



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
Secretaria Municipal de Governo


Paraíba do Sul

LEI DE Nº. 2.717 DE 02 DE MARÇO DE 2010

(Autoriza o Executivo a conceder reajuste salarial)

O Prefeito Municipal de Paraíba do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Paraíba do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial na ordem de 16,20 %, a ser aplicado na tabela constante do anexo V da Lei 2.555/2007, a partir de 01 de janeiro de 2010.


Parágrafo Único - Ao inativo que faz jus ao aumento previsto no Caput deste Artigo, o reajuste será calculado sobre o vencimento base do cargo em que o servidor se aposentou, bem como sobre as parcelas referentes ao complemento salarial e ao direito adquirido.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei, advirão de verbas do Tesouro Municipal, já previstos em Lei orçamentária, respeitado os limites da Lei de responsabilidade fiscal;

Art. 3º - Esta Lei, após aprovação e sanção, terá efeito retroativo a 01 de janeiro de 2010, revogando-se às demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL,

03 de março de 2010.


Gilberto José da Silva Leal
Prefeito Municipal

